

## FICHA DE EMERGÊNCIA

O regulamento para o transporte rodoviário de produtos perigosos prevê, além de outras exigências, que veículos utilizados no transporte de produtos perigosos devem portar a Ficha de Emergência e o Envelope para Transporte. Estes documentos devem estar em conformidade com as instruções complementares ao regulamento, onde cita que deve ser atendida a norma ABNT NBR 7503.

Empresas que realizam expedição de produtos perigosos devem elaborar uma ficha de emergência para cada produto classificado de acordo com a numeração ONU, pois não é permitida a utilização de uma ficha de emergência contendo vários produtos com números ONU diferentes.

Durante as operações de fiscalização é comum encontrar fichas de emergência e envelopes para transporte em desacordo com a norma ABNT NBR 7503 – Transporte Terrestre de Produtos Perigosos – Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte – Características, Dimensões e Preenchimento.

Isto demonstra que algumas empresas, ainda, não conhecem a norma, razão pela qual confeccionam esses documentos em desacordo com as regras estabelecidas pela ABNT e por consequência, numa fiscalização de transporte de produtos perigosos, estão sujeitas às penalizações previstas no Regulamento.

Dessa forma, consideramos ser de extrema importância o conhecimento das regras para a elaboração da Ficha de Emergência e do Envelope para Transporte e estas regras (ou padrões) estão contidas na norma ABNT NBR 7503.

### **REGRAS**

A primeira delas é o tipo de papel, que deve ser branco, tamanho A4, carta, ou ofício, com tolerância de  $\pm 5$  mm e gramatura de 75 g/m<sup>2</sup> a 90 g/m<sup>2</sup>. A ficha deve ser impressa em uma única folha, não podendo ser plastificada. Toda a impressão deve ser na cor preta, com exceção da tarja, que deve ser na cor vermelha, com largura mínima de 5 mm e comprimento mínimo de 250 mm. A largura mínima entre as tarjas deve ser de 188 mm.

Na ficha de emergência não é permitido o uso de etiquetas, carimbos ou manuscritos, exceto no campo “Observações” da área “F”, onde se estabelece que os dados (neste campo) podem ser carimbados ou manuscritos, em caracteres legíveis e indeléveis, sendo este campo reservado às providências a serem tomadas em caso de acidente.

Uma informação muito importante que, as vezes é esquecida ou ignorada, é que a ficha de emergência é destinada às equipes de atendimento a emergência e não ao motorista. As informações ao motorista estão descritas no envelope para o transporte, que também estão previstas na norma.

A responsabilidade pela elaboração da ficha de emergência é dos expedidores de produtos perigosos. O documento é elaborado com base nas informações fornecidas pelo fabricante ou importador do produto.

Via de regra, as informações contidas na ficha de emergência não podem ser abreviadas. Mas existem exceções e elas estão na norma.

A Ficha de Emergência é composta por seis Áreas, dispostas conforme a figura 1:

## MODELO DE FICHA DE EMERGÊNCIA PARA PRODUTO PERIGOSO

Dimensões em mm

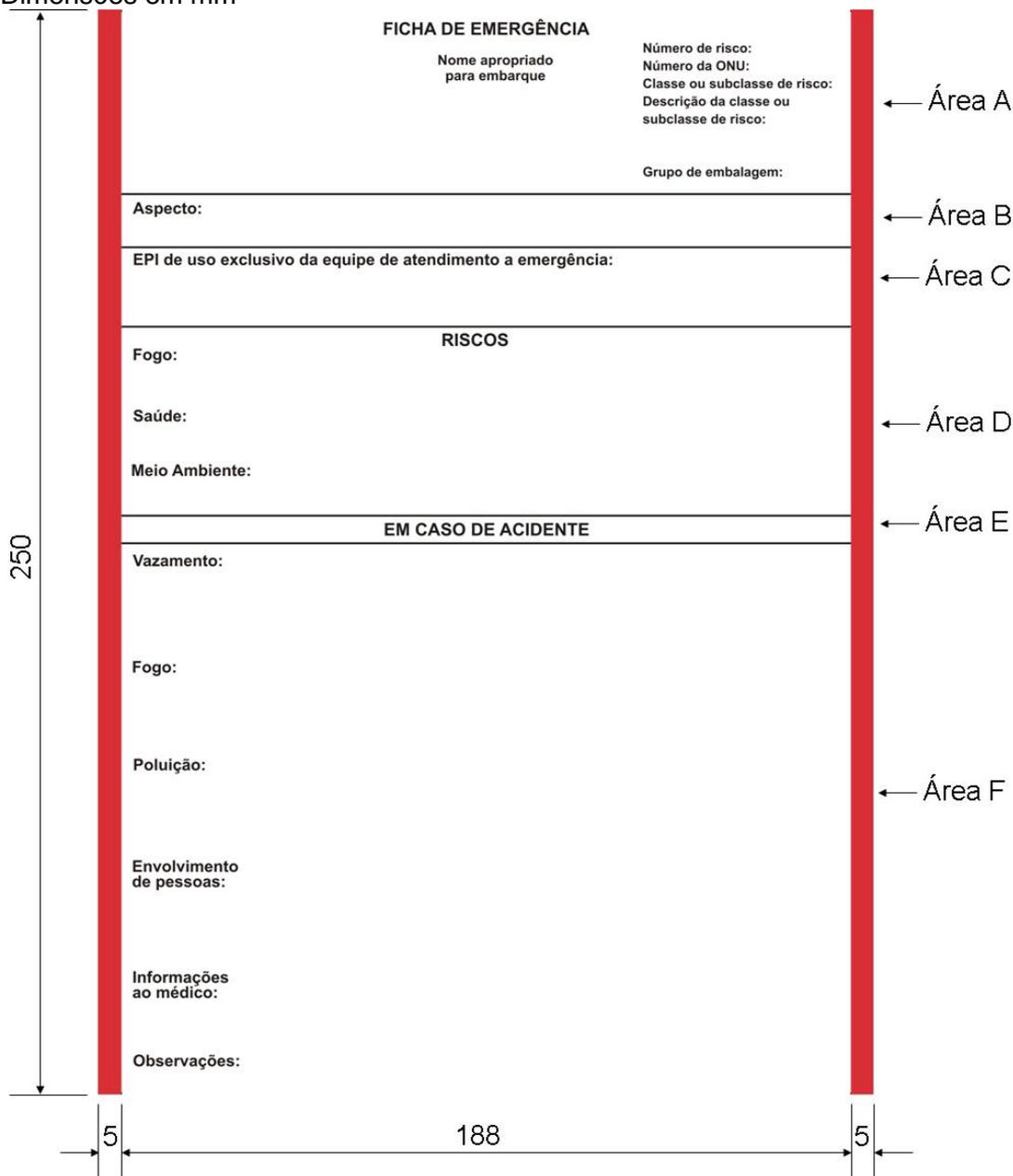


Figura 1 – Formato, disposições das áreas e dimensões mínimas na ficha de emergência (ABNT NBR 7503:2018)

A norma descreve, em detalhe, todas as informações que cada uma, das seis Áreas, deve conter. É indispensável que o(s) responsável(is) pela elaboração da ficha de emergência e do envelope para o transporte conheça(m) a norma e acompanhe suas atualizações.

Todas as Áreas são importantes e devem ser rigorosamente preenchidas. Destacamos a Área B que é destinada ao campo “Aspecto”. Esta Área deve ser preenchida com a descrição do estado físico do produto, podendo ser citada sua cor e odor. Aqui também, deve ser incluída a descrição do risco subsidiário, quando existir. As incompatibilidades químicas previstas na norma ABNT NBR 14619 devem ser expressas neste campo, assim como os produtos não

classificados como perigosos, mas que podem acarretar reações químicas que ofereçam risco. Quando aplicável no transporte, as informações de incompatibilidades químicas previstas na FISPQ (Ficha de Informações de Segurança do Produto Químico) e não previstas na norma ABNT NBR 14619 podem (facultativo) ser incluídas nesta Área.

No caso em que o transporte de produtos perigosos, dispense o porte da ficha de emergência e do envelope para o transporte, a informação quanto às incompatibilidades deve ser feita mediante uma declaração do expedidor, seguindo as mesmas instruções referente as incompatibilidades estabelecidas no campo “Aspecto” estabelecidas na ABNT NBR 7503.

### PREENCHIMENTO DO VERSO

No verso da ficha de emergência deve conter o telefone de emergência 193 da corporação de bombeiros; 190 da polícia; 199 da defesa civil; 191 da polícia rodoviária federal, também deve conter o telefone dos órgãos de meio ambiente estadual, no mínimo ao longo do itinerário. Para o transporte de explosivos e materiais radioativos, além dos citados acima, deve conter o telefone dos órgãos competentes para estas classes, no mínimo ao longo do itinerário.

É opcional colocar no verso da ficha de emergência os telefones de emergência de órgãos de informações centralizadas e a data da versão atual da ficha de emergência.

### ENVELOPE PARA O TRANSPORTE - REGRAS

O envelope deve ser confeccionado em papel produzido pelo processo Kraft ou similar, nas cores ouro (pardo), puro ou natural, com gramatura mínima de 80 g/m<sup>2</sup> e tamanho de 190 mm x 250 mm, com tolerância de  $\pm 15$  mm.

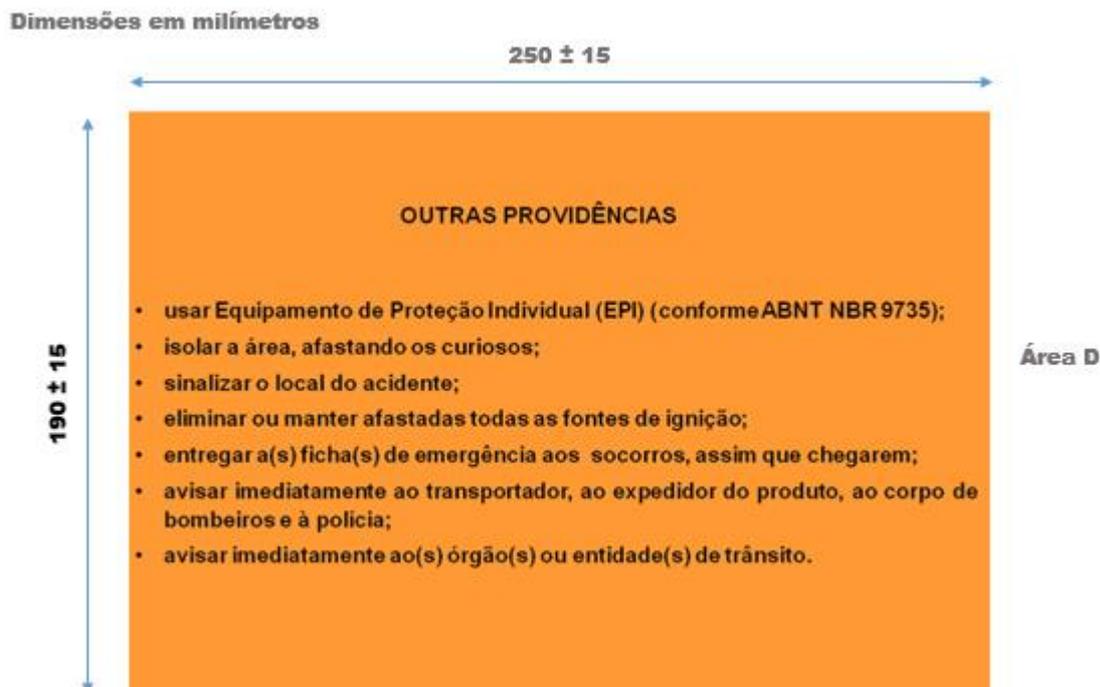
Quanto a impressão do envelope, deve ser toda na cor preta, podendo a logomarca da empresa ser impressa em qualquer cor.

O envelope para o transporte é composto de quatro áreas, dispostas conforme a figura 2 e 3 e devem seguir as instruções de preenchimento para cada área.



Figura 2 – Formato, disposição das áreas A, B e C e dimensões do envelope para o transporte – frente (ABNT NBR 7503:2018) As áreas A e C citam as dimensões mínimas.

Durante a fiscalização é comum que o agente se utilize de uma régua para verificar a correta dimensão da ficha de emergência e do envelope para o transporte, por isso é fundamental que a empresa se certifique de que os documentos estão atendendo aos padrões estabelecidos pela norma antes de utilizá-los.



*Figura 3 – Área D do envelope para o transporte – verso (ABNT NBR 7503:2018)*

Cada informação citada na Figura 3, pode ser impressa em uma ou duas linhas, em razão do tamanho da fonte a ser utilizada na impressão.

Algumas empresas optam por confeccionar o envelope com bordas, o que não é obrigatório, contudo se assim preferirem, devem seguir o padrão, ou seja, bordas com dimensões máximas de 8 mm da margem-limite, e com espessura máxima de 5 mm, conforme Figura 4.

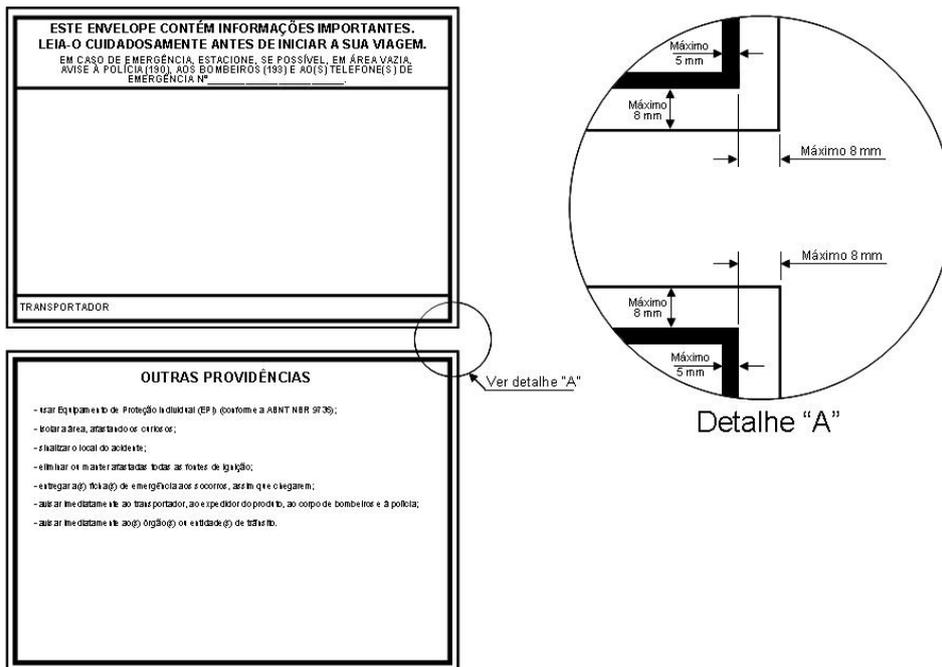


Figura 4 – Envelope para o transporte – Bordas (ABNT NBR 7503:2018)

### IMPORTANTE

Este texto não tem o objetivo de detalhar a norma, mas chamar a atenção para a sua existência; para a necessidade do cumprimento de suas instruções e, principalmente, de acompanhar suas atualizações. Atualmente a norma ABNT NBR 7503 está na 11ª edição, de 06/04/2018.

Atualmente existem dois canais para adquirir esta e outras normas ABNT:

- [www.abntcatalogo.com.br](http://www.abntcatalogo.com.br)
- [www.target.com.br](http://www.target.com.br)

A Comissão de Estudos de Transporte de Produtos Perigosos do Comitê Brasileiro de Transportes e Tráfego (ABNT/CB-16), se reúne mensalmente em São Paulo. As reuniões são abertas à participação de todos. Para mais informações, envie uma mensagem para: [cb-016@abnt.org.br](mailto:cb-016@abnt.org.br) – telefone (11) 2632-1528.

Maria dos Anjos Pereira de Matos  
 Assessora Técnica da ABTLP  
[mariadosanjos@abtlp.org.br](mailto:mariadosanjos@abtlp.org.br)